

CONTRATO PARTICULAR Nº 005/2022 PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES

CONTRATANTE: INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS IGPR
com sede em, AV: Golás nº 625, quadra: 09, lote 67, Edifício. Magalhães Pinto Salas 902/903
SETOR: Central, CEP: 74.010-010, GOIÂNIA - GO, inscrita no CNPJ: sob o nº 20.288.745/0002-96. Inscrição Estadual sob nº Isento neste ato representado por quem é de direito.

CONTRATADA: DESIGNER INDÚSTRIA DE UNIFORMES LTDA-ME,
pessoa jurídica de direito privado com sede em Goiânia-GO, à Av. C-205, qd. 33, It. 17, Jardim América, CEP. 74.270.020, inscrita no CNPJ sob nº 27.947.412/0001-90, neste ato representada por quem é de direito.

AS PARTES SUPRAM QUALIFICADAS CELEBRAM O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A QUE ORA SE OBRIGAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a confecção dos uniformes, descritos no "quadro de orçamento" em anexo, que faz parte integrante do presente contrato, os quais deverão ser entregues com qualidade prometida e com o tecido conforme amostras anexadas no referido orçamento Nº: 8460.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS UNIFORMES

A **CONTRATADA** se compromete a realizar a confecção dos uniformes descritos e caracterizados no quadro de orçamento em anexo e a entregá-los no prazo de até 45 dias úteis a contar da data do fechamento do pedido, pagamento da entrada e finalizações das medidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIDA DOS UNIFORMES

A **CONTRATADA** se compromete a entregar os uniformes nas medidas que forem solicitadas pelo funcionário ou comprador, de acordo com a grade de numeração disponibilizada a **CONTRATANTE**. Caso haja alguma divergência no tamanho o **CONTRANTE** deverá apresentar a peça sem uso e devidamente etiquetada com o TAG, para que seja feito a análise da peça fabricada em comparação com a grade. Caso seja identificado algum erro por parte da **CONTRATADA**, esta se responsabilizará pela correção/confecção sem custo para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O Contratante pagará à contratada pelos uniformes, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 5.045,00** (Cinco mil e quarenta cinco reais), dividido em 02 (DUAS) vezes, sendo: A entrada no valor de **R\$2.522,50** (Dois mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), e no ato da entrega o valor de **R\$2.522,50** (Dois mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) em cheque avista, boleto, dinheiro ou depósito bancário.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

Estipula-se a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato, acrescidos de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, para a parte que se tornar inadimplente na sua execução, sem prejuízo de indenizações decorrentes de perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE VALOR

Os valores especificados neste contrato serão válidos únicos e exclusivamente para este contrato, não sendo obrigada a **CONTRATADA** a manter os mesmos valores para orçamentos futuros.

